23.ª Sessão Data 02/08/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI N° 155/22

Institui o "Programa Estação Bicicleta com instalação de bicicletários no âmbito do Município de Praia Grande ".

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Praia Grande, o "Programa Estação Bicicleta", destinado ao incentivo do uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de meio de transporte não poluente e que promova a atividade física como melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º- A pessoa jurídica participante do "Programa Estação Bicicleta" será denominada "Empresa Amiga do Ciclista", sendo responsável pela doação e manutenção do suporte para o estacionamento de bicicletas.

Art.3°- A empresa que aderir ao programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento, durante o período em que estiver efetuando a manutenção do espaço, que consistirá como forma de divulgação da adesão ao projeto e como forma de marketing da sua empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Parágrafo único- Colocar a logomarca fica a critério da empresa.

Art. 4º- Os bicicletários serão destinados aos ciclistas, a quem caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

Art. 5º- O "Programa Estação Bicicleta" objetiva:

I - Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;

II A criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclo viários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III- O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade ciclo viária;

IV - A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) dias após a publicação.

JUSTIFICATIVA

Benefícios para a mobilidade urbana, a qualidade de vida e a saúde, a bicicleta se tornou o mais eficaz e ecologicamente correto meio de transporte em nosso município.

Praia Grande se tornou cidade amiga da bicicleta e com seus mais de 100km de ciclovias fomenta o uso desse meio de locomoção.

Essa política pública vem de encontro a esse fomento, regulamentando vagas adequadas para o estacionamento de vagas, assim, com segurança e organização para os ciclistas.

O projeto não geraria custos ao erário, pois seria proveniente da iniciativa privada, que em contrapartida teria o direito de exploração publicitária das estações.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação desta importante matéria.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 02 de agosto de 2022

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador